CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1412/2011

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.292/09, QUE VEDA AOS CLUBES E OUTROS ESTABELECIMENTOS CONTRATAR TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
14/09/2011	**16/09/2011**	

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1428/2011 - **Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

transporte e trânsito - geral
Autor: MESA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Processo 62.507

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.412, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.292/09, que veda aos clubes e outros estabelecimentos contratar transporte clandestino de passageiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.292, de 02 de junho de 2009, em vista do Acórdão de 16 de fevereiro de 2011 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0380826-91.2010.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de setembro de dois mil e onze (14/09/2011).

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de setembro de dois mil e onze (14/09/2011).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO
16/09/2011

rao